



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA SERQUIP  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.***

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**, com sede à Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Bairro: Distrito Industrial, Município: Montes Claros/MG, CEP: 39.404-005 Telefone (31) 3303-2929, e-mail: comercialbh@serquipmg.com.br, **CNPJ** nº 05.266.324/0003-51, neste ato representada por **GILSON ALMEIDA VILELA**, CPF nº 295.557.106-78, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente Termo Aditivo cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº126/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o reajuste de 5,97% ao valor do contrato nº **090/2022**, conforme INPC<sup>1</sup> (Índice nacional de preço ao consumidor – item 4.5 do Contrato 090/2022) acumulado de Dezembro de 2021 (data da apresentação da proposta nos termos do art. 40 da Lei 8666/93) a Novembro de 2022 -12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/06/2023 a 31/05/2024. Os preços e condições presentes neste termo são válidos a partir de 01/06/2023.

---

1

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202211/c315/all/d/v2292%202/l,t+p+v,c315/resultado>



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste de que trata a clausula primera, o presente termo aditivo tem o valor total de **R\$ 649.224,58 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**. (Ver Memoria de Calculo na Planilha Anexo I)

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2162 Fonte 2621 Ficha 1793

Projeto/Atividade 2163 Fonte 1500 Ficha 1247

Projeto/Atividade 2168 Fonte 1500 Ficha 1377

Projeto/Atividade 2175 Fonte 1500 Ficha 1457

Projeto/Atividade 2177 Fonte 1621 Ficha 1506

Projeto/Atividade 2167 Fonte 1621 Ficha 1360

Projeto/Atividade 2165 Fonte 1621 Ficha 1306

Projeto/Atividade 2166 Fonte 1500 Ficha 1332

Projeto/Atividade 2178 Fonte 1500 Ficha 1523

**CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 03 de maio de 2023.

**NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**  
Secretário Municipal de Saúde

**GILSON ALMEIDA VILELA**  
Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>VALOR POR KG CONTRATO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL CONTRATO + 1º ADITIVO</b>	<b>VALOR POR KG, REAJUSTADO 5,97% INPC (2º ADITIVO)</b>	<b>TOTAL POR ITEM (2º ADITIVO)</b>
<b>Grupo A</b>	<b>R\$ 6,64</b>	<b>63.000</b>	<b>R\$ 7,04</b>	<b>R\$ 443.520,00</b>
<b>Grupo B</b>	<b>R\$6,64</b>	<b>9.179,4</b>	<b>R\$ 7,04</b>	<b>R\$ 64.622,976</b>
<b>Grupo E</b>	<b>R\$ 6,64</b>	<b>20.040</b>	<b>R\$7,04</b>	<b>R\$ 141.081,60</b>

**Obs: O presente termo aditivo não altera a alocação do quantitativo informada na planilha do Contrato 090/2022.**

**Obs: Pode haver alguma pequena diferença entre o valor do reajuste concedido pelo presente termo aditivo e o valor obtido ao aplicar 5,97% de acréscimo sobre o valor global original do contrato. Isto se dá devido à necessidade de arredondamento do valor unitário para evitar a ocorrência de dízimas.**